



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

(CÓPIA AUTÊNTICA)

LEI Nº 43/56

DATA: 3 DE OUTUBRO DE 1956

SÚMULA: "Cria o Distrito de Terra Rôxa d'Oeste, no Município de Guaíra."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Terra Rôxa d'Oeste no território dêste Município, obedecendo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Pelos rios Paraná e Piquiri, confronta este último com as terras dos núcleos S. João e Xambrê; LESTE: Por uma linha seca de rumo N/S e com 28 km. de extensão, confronta com terras da Cia. Pinho e Terra; SUL: Por uma linha seca de rumo E/W e com 24 km. de extensão, confronta com terras da Cia. Madeiras do Alto Paraná; OESTE: Por linhas secas consecutivas até a margem esquerda do Rio Paraná, confronta com terras da Cia. Mate Laranjeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA,
EM 3 DE OUTUBRO DE 1956.

ass) Gabriel F. Gurgel

Gabriel F. Gurgel
Prefeito Municipal.

Confere com o original.

Guaíra, 5 de março de 1966.

Brasil Andrade Holsback

Secr resp p/exped da Prefeitura Municipal.